



000460

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.009, DE 22 DE novembro DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de terreno de propriedade municipal

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.633/99,

DECRETA:

Art 1º - Fica concedida à **UNITAU - Universidade de Taubaté**, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990, das áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na via pública que interliga a Avenida Inglaterra à Avenida Walter Thaumaturgo e Avenida Inglaterra.

ÁREA 1 - Inicia-se no ponto A distante 58,00m do marco zero da presente descrição, situado na confluência dos alinhamentos da via pública que interliga a Av. Inglaterra à Av. Walter Thaumaturgo e Av. Inglaterra e segue 16,76m, daí deflete à esquerda e segue 24,59m sempre confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue 18,00m até o ponto A inicial, confrontando com a via pública que interliga a Av. Inglaterra à Av. Walter Thaumaturgo, perfazendo no perímetro acima uma área de 150,85 metros quadrados".

ÁREA 2 - Inicia-se no ponto B, distante 67,50m do marco zero da presente descrição, situado na confluência dos alinhamentos da via pública que interliga a Av. Inglaterra à Av. Walter Thaumaturgo e Av. Inglaterra e segue 13,50m, daí deflete à esquerda e segue 14,00m, daí deflete à esquerda e segue 9,00m, daí deflete à direita e segue 34,00m, daí deflete à esquerda e segue 23,00m, daí deflete à esquerda e segue 59,00m, sempre confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 12,00m até o ponto B inicial, confrontando com a Av. Inglaterra, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.263,99 metros quadrados".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a que se refere este artigo estão caracterizadas na planta AD-1315, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *22* de *novembro* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *22* de *novembro* de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA